



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.07.17.1

O **Município de Farias Brito/CE**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Luclessian Calixto da Silva Alves, e sua Equipe de Apoio, designada através de Portaria nº. 02020120/2020, de 02 de janeiro de 2020.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

Local de Realização: **Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.**

Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **03 de Agosto de 2020.**

Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e horário acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação visa a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

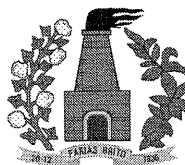
1.2 - O objeto desta licitação está detalhadamente especificado e devidamente quantificado no presente Edital e em seus Anexos, passando a fazer parte integrante, indispensável e insubstituível deste procedimento, da seguinte forma:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelos Declarações (Inexiste fato superveniente, Não emprega Menor e Concorda Termos do Edital);

Anexo IV – Minuta do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras públicas/oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesma que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços e que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e seus anexos.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.3.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e,

2.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do site: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

3.2 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar e praticar os atos de licitação.

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.4.1 - Documento oficial de identidade;

3.4.2 - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002 ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

3.4.2.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social, estatuto, etc.);

3.4.3 - Declarados encerrados, pelo(a) Pregoeiro(a), os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DE SUA ABERTURA

4.1 - No dia, hora e local estabelecido neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, com as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigidas para a habilitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Farias Brito
Pregão Nº 2020.07.17.1
Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Proponente

Prefeitura de Farias Brito
PREGÃO Nº 2020.07.17.1
Envelope Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente.

4.2 - O Município de Farias Brito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obedecer às especificações deste PREGÃO, bem como as recomendações abaixo:

5.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da Instituição Financeira, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

5.3 - Informar, obrigatoriamente, o "VALOR A SER REPASSADO" (com até duas casas decimais nos centavos) e "por extenso".

5.4- A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, e do de validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública do processo de seleção.

5.5 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste PREGÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

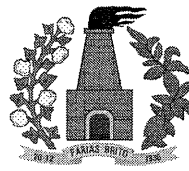
6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais apresentaram proposta de preços para contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6.1.1 - Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de **R\$ 270.396,00 (duzentos e setenta mil trezentos e noventa e seis reais)**, valor calculado em números de servidores. *deu*

6.2 - Como o julgamento será o de melhor oferta, conforme ANEXO I do Edital, o(a) Pregoeiro(a) selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a melhor oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem de lances verbais.

6.3 - Ocorrendo empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

6.4 - Quando não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de valores nas condições definidas no subitem 6.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), já incluído neste número a de melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor.

6.6 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida uma melhor oferta.

6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de melhor oferta.

6.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade daquela que apresentou a oferta de maior valor, hipótese em que ainda poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, para que seja ampliado o valor obtido, decidindo, a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.9 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, nas seguintes condições:

6.9.1 - Que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos ou da legislação aplicável;

6.9.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

6.9.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.10 - Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo aceitável, quando comparado ao valor mencionado no subitem 6.1.1;

6.11 - O vencedor deverá efetuar o repasse do valor definitivo aos cofres do Município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

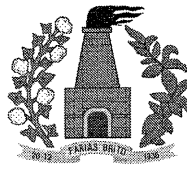
7.1 - Para participação da presente licitação, as empresas proponentes DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR os documentos a seguir especificados, que poderão ser exibidos no original ou por qualquer processo da cópia, autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em se tratando de documentos emitidos via Internet; os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) a verificação quanto a veracidade dos mesmos.

7.1.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.1.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3.1 - Conforme o caso, consistirá em:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.1.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.6 - Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

7.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.1.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.4.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

7.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

7.1.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.1.4.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.7 - DECLARAÇÕES:

7.1.7.1 - A licitante deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

7.1.7.1.1 - Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.7.1.2 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.1.7.1.3 - Que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.4 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos deverão ser apresentados nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 - Declarado a vencedora do presente Pregão Presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando-lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso por escrito, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

10.3 - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

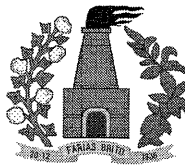
11 - DO PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O Município de Farias Brito/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito especialmente designado.

11.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.5 - Fornecer a contratante todas as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

13.6 - Manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município.

13.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

13.8 - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

14 - DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO

14.1 - Dos atos da Administração, decorrentes unicamente da execução do Contrato Administrativo, cabe o recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

14.1.1.1 - Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

14.1.1.2 - Serem protocolados e endereçados a Prefeitura Municipal de Farias Brito, dentro do prazo legal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de (dois) anos;

14.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

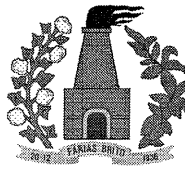
e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Farias Brito/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.3 - Na hipótese da não execução do serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ues



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

faltas ou defeitos observados.

11.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

11.5 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

11.6.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

11.6.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

11.6.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

11.6.4 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

11.7 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Administração Municipal de Farias Brito.

11.8 - É facultada à Prefeitura Municipal de Farias Brito, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir do futuro Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.2 - Colocar à disposição do(a) Contratado(a) toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

12.3 - Autorizar e informar a agência, através de meio magnético "arquivo", com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados". A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

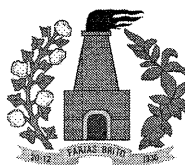
13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

13.3 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Farias Brito para a execução do Contrato.

13.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

14.4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

14.5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

14.8 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Contratante, cuja titularidade seja a Prefeitura Municipal de Farias Brito, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.

15.2 - No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à autoridade competente o direito de REVOGAR esta licitação em face de razões de interesse público, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

17.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.6 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.9 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de seleção.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11 - Maiores informações serão ofertadas pessoalmente aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, ou pelo telefone (88) 3544-1569/999051870. As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito, protocoladas junto ao Setor de Licitação, ou encaminhadas para o e-mail "licitacao@fariasbrito.ce.gov.br".

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Farias Brito/CE.

Farias Brito/CE, 17 de Julho de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeiro(a) Oficial do Município